

EM: 21/05/2014 09:07:29

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP**

ENDEREÇO: RUA JOÃO CLÍMACO, 339 - BAIRRO SÃO JOÃO CLÍMACO / CEP: 04255-000 - SÃO PAULO, SP

CPF / CNPJ: 04.328.693/0001-05

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12038** CÓDIGO FORNECEDOR: 115.286

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	039052-2014	07/08/2014
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
● DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	43291460/2014	18/08/2014
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	6ºALT.436.154/11-0	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	768162	03/06/2014
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	11552013-21200693	27/05/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 43087 VALIDADE DO CRC: 16/05/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	5024114	06/06/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	8EBD.498F.9745.C283	09/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	4411646	06/11/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	8EBD.498F.9745.C283	09/08/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		16/05/2015

● LINHA MATERIAL

- 42 SEGURANÇA
- 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

DATA SUL : 230.014
SOLICITAÇÃO : 140119

01 2014 2905 0016 0000



BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRADO	
N.º 2300	Ano 14
Livro 075	Fl. 28

[Handwritten signature]

Contrato de aquisição de cones para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua São João Clímaco, 339, Bairro: São João Clímaco – São Paulo, SP, CEP 04.255-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.328.693/0001-05, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr José Carlos Vitorino, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 070/14, Pregão Presencial n.º 08/2014 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de cones - Lote 5, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos – Anexo II, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-41, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Handwritten initials]





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de cones para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na GEAOP, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.700, bairro Carlos Prates, BH/MG, conforme definido na Autorização de Fornecimento – AF (de 2ª à 6ª feira, de 07h às 11h30 e de 13h30 às 16h).

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Apoio Operacional – GEAOP.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nos Desenhos – Anexo II, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

Handwritten signature

Handwritten signature





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de cones para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos – Anexo II, do Edital supramencionado, e na Autorização de Fornecimento respectiva.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CNPJ N.º: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após o fornecimento dos materiais.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

Handwritten initials/signature





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de cones para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

Ruy

MA





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de cones para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a

Handwritten signature

Handwritten initials





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

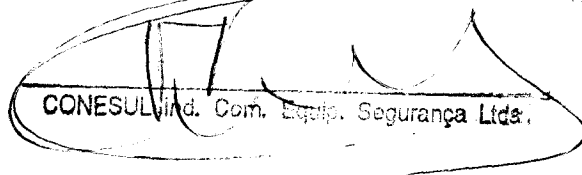
Contrato de aquisição de cones para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.


qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, *23* de *maio* de 2014.

**José Carlos Vitorino
Representante Legal
Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA**

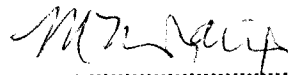

CONESUL Ind. Com. Equip. Segurança Ltda.

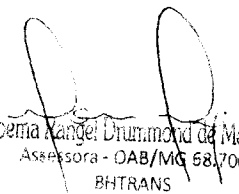

**Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS**


**Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte**

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:


2.
Nome:
CPF:


**Moema Nogueira Drummond de Menezes
Assessora - DAB/MG 68.700
BHTRANS**



PROPOSTA COMERCIAL
- CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. -

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	1	Cones para sinalização de trânsito, constituídos de uma única peça sem emendas e sem lastro acoplável, conforme Termo de Referência - Anexo I e Desenho do Cone - Anexo II.	un	500	R\$ 67,30	R\$ 33.650,00

* Preço Total do Lote 5 (por extenso): Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais.

* Prazo de validade da proposta: 60 dias

* Prazo de garantia dos materiais: 12 meses

* Prazo de entrega dos materiais: 15 dias

Declaramos:

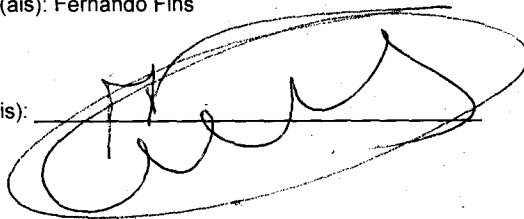
1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2014 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2 do Edital).

Local e Data: Belo Horizonte, 15 de maio de 2014.

Identificação da empresa Licitante: CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Fernando Fins

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais):





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 11 de Junho de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4575

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Convênio n.º 483/14.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TRANSCON.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade para pessoas com deficiência, domiciliadas no Município de Contagem, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

Vigência: 22/07/2014 a 21/07/2016.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2299/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Telbrás Sinalização e Segurança LTDA.

Objeto: Aquisição de barreiras plásticas - Lote 3, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2014.

Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 116.900,00

Extrato do Contrato n.º 2300/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

Objeto: Aquisição de cones - Lote 5, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2014.

Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 33.650,00

Extrato do Contrato n.º 2301/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização LTDA.

Objeto: Aquisição de balizadores, balizadores palito e cavaletes - Lotes 1, 2 e 4, para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa do Mundo 2014.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2014.

Vigência: 23/05/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 554.100,00